



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010 2022 DE COMPRA E VENDA MERENDA ESCOLAR

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** EMPRESA TAISA BERNARDI NEGRI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 12.065.832/0001-75, com sede na Rua Narciso Sebben, nº 180, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Tapejara R/S, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Negri, portador de Cédula de Identidade sob nº 7082509824, CPF sob nº 994.228.160-68, residente e domiciliado na Rua Narciso Sebben, nº 180, Bairro Centro, na cidade de Tapejara R/S.

Por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão com Registro de Preço nº 001/2022, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto aquisição de Produtos Alimentícios para uso na Merenda Escolar – Escola Municipal Luiz Biasi e EMEI Professora Diva B. Domingues, com o intuito de proporcionar uma alimentação adequada aos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Fundamental) no momento de sua permanência nas instituições de ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:

Materiais:	Marca:	Quantidade:	Valor Unit.:	Valor Total:
004 - AÇUCAR MASCAVO Embalagem de 1 kg. Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega	GUIMARAES	100 KG	7,9000	790,00
017 - CANELA EM RAMA Especiarias – Embalagem de 20 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	APTI	100 UN	4,4000	440,00
026 - COLORAU 500G - UN Unidade com 500 gramas. Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	DAJU	100 UN	5,5000	550,00
029 - CRAVO DA ÍNDIA Especiarias - embalagem de 20 gramas. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	APTI	100 UN	3,9000	390,00
032 - EXTRATO DE TOMATE Embalagem de 850 gramas - Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	DAJU	100 UN	7,9000	790,00
036 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO unidade de 125 gramas. Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	APTI	30 UN	7,0000	210,00



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

037 - FERMENTO - PCT de 500 gramas - Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	EM PÓ – embalagem	APTI	80 UN	18,7000	1.496,00
054 - MILHO PARA CANJICA BRANCA gramas - Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	Pacote de 500	BEATRIZ	100 KG	4,4300	443,00
058 - OREGANO Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	Pacote com 15 gramas -	APTI	150 UN	1,9000	285,00
066 - PIPOCA Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 500 gramas -	FRITZ FRIDA	100 PAC	3,0000	300,00
067 - POLVILHO 500 gramas -tipo 1. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	AZEDO – Embalagem de	MANU	150 UN	4,0000	600,00
070 - QUEIJO MUSSARELA MUSSARELA INSPECIONADO - kg - fatiado, embalagem a vácuo de 1kg, de boa qualidade, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não características, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, resfriado na temperatura adequada a legislação, validade mínima de trinta dias a contar da data de entrega.	FATIADO	TUPY	400 KG	38,0000	15.200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O presente Contrato tem início na data da assinatura do presente contrato, com vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:** Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ 21.494,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro), assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento será efetuado até o décimo (10) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, de acordo com as infrações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.



**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:** As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo, o fazendo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga, 28 de Janeiro de 2022.

---

**CEZAR OLIMPIO ZANDONÁ**

Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

---

---



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!